

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Para: «Empresa»
Fone: «FoneComercial»
Fax: «FoneFax»

De: Maria Cristina Conde Alves Frasson
TEL: (061) 426-5413
FAX: (061) 426-5685
Número de páginas incluindo esta: 05
Data: 11/07/2003
Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5413 – Maria Cristina

MENSAGEM

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Referência: Tomada de Preços nº 09/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento e execução de eventos realizados e/ou patrocinados pela ANEEL

ESCLARECIMENTO Nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2003

Prezados Senhores,

Em atenção às solicitações enviadas por empresas que retiraram o edital em referência, seguem em anexo as respostas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos também estão disponíveis no endereço www.aneel.gov.br, podendo, ainda, ser retiradas no SGAN 603 Módulo J, Guichê Externo, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Informamos que o Esclarecimento nº 02 passa a integrar o Edital da Tomada de Preços nº 09/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

Maria Cristina Conde Alves Frasson
Comissão de Licitação

Esclarecimento 01

Avaliando a Planilha de Preços (Anexo III – págs. 28 a 34), percebemos que não há como a ANEEL mensurar quanto investiria durante o período para o qual seria contratada uma Empresa Organizadora de Eventos, já que cada item só é apresentado por custo UNITÁRIO.

Posso acreditar que venceria a empresa que, tendo preenchido todos os campos, a somatória de todos eles, já que os preços são unitários, fosse a menor entre as demais empresas concorrentes, ou seja, considerar-se-ia, o preço global?

Resposta 01

Informamos que o orçamento para a presente contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Vencerá a presente Tomada de Preços a licitante que:

- a) preencher todos os campos das planilhas de fls. 28 a 34 do Edital;
- b) apresentar a menor somatória de todos os itens das planilhas de preços DA ASSESSORIA PRÉVIA e DOS SERVIÇOS CONSTANTES A SEREM PRESTADOS DURANTE O EVENTO, conforme determina a planilha “DO RESUMO GERAL (COTAÇÃO DE PREÇOS)” às fls. 34 do Edital.

Esclarecimento 02

De que maneira a empresa planejaria, organizaria e executaria os eventos se, ao que podemos entender pelos moldes da Licitação, apenas se pedem os valores de diária de um profissional graduado em Comunicação Social? Este profissional faz parte de nosso quadro de funcionários, mas ele sozinho, não é capaz de executar todas as funções requisitadas para o perfeito andamento de um evento... Quero mencionar: Telefonista, Secretária, Depto. de Compras, Depto. Administrativo e Coordenação Geral de Eventos. De que modo a Estrutura da empresa (em termos fiscais e salariais) seria compensada?

Resposta 02

No item 7.1 – Da Assessoria Prévia, que exige a cotação de um profissional durante 08 (oito) horas por dia útil, fica expresso que na referida cotação deverão estar incluídas todas as despesas mencionadas com recursos humanos e equipamentos, não havendo qualquer forma de ressarcimento por parte da ANEEL.

Esclarecimento 03

Nem todo profissional que sai graduado de uma faculdade de Comunicação Social, necessariamente, possui a experiência necessária, em termos vivenciais, para a atuação de eventos como os descritos na Licitação. Refiro-me aos eventos como de naturezas muito diferentes e, portanto, exigentes de uma experiência (vivência) muito maior do que uma graduação universitária pode dar.

Resposta 03

Depreende-se que pelo porte dos eventos citados no corpo do presente Edital, a empresa vencedora irá dispor de profissionais de elevado nível e com experiência na área de eventos.

Ademais, o presente Edital exige que a(s) empresa(s) licitante(s) comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Esclarecimento 04

Solicitamos esclarecimento no que se refere à Planilha de Preços, constantes no Item "7" Estande, Item "2" Alimentos e Bebidas e Item "6" Material de Consumo, a saber:

- a) Item "7": Quais os itens da Planilha a serem considerados para efeito de orçamento deste item? Ou não deveremos apresentar cotação para este item?
- b) Item "2": Para efeito de orçamento deveremos considerar o custo de Hotel de Categoria 05 estrelas? Ou qualquer outro fornecedor?
- c) Item "6": Deveremos apresentar cotação para este item?

Resposta 04 "a"

Este item não será objeto de cotação, visto que os serviços a serem contratados para estande encontram-se inseridos na Planilha de Serviços.

Resposta 04 "b"

O custo a ser apresentado deve abranger tanto os serviços a serem contratados em eventos realizados no âmbito hoteleiro, como em outros locais a serem destacados pela CONTRATANTE.

Resposta 04 "c"

O item "6" deverá ser cotado pela licitante conforme o item 9.6. "Material de Consumo", do Anexo II, devendo ser considerado para o conjunto: 03 resmas de papel A4, 01 fita adesiva, 10 canetas, 01 caixa de etiquetas para crachá, 05 folhas de cartolina.

Esclarecimento 05

O menor preço global será obtido do somatório dos resumos gerais "cotação de preços" e "para execução do contrato", ou apenas dos itens "assessoria prévia" e "serviços constantes a serem prestados durante o evento", como sugere o texto da página 30?

Resposta 05

Não, o menor preço global será obtido a partir do somatório dos itens I (DA ASSESSORIA PRÉVIA) e II (DOS SERVIÇOS CONSTANTES A SEREM PRESTADOS DURANTE O EVENTO), compreendidos na Planilha de Preços, Anexo III.

Os itens previstos nos serviços eventuais serão apenas para fins de execução contratual, conforme disposto às fls. 30.

Esclarecimento 06

No Anexo III, item 5, os balcões de recepção deverão ser cotados por metragem linear, ou considera-se metros quadrados?

Resposta 06

Para melhor entendimento da presente questão, no Anexo III, todos os balcões passam a ser cotados por metro quadro, encontrando-se dispostos no item 5.3 da PLANILHA I - DOS SERVIÇOS CONSTANTES A SEREM PRESTADOS DURANTE O EVENTO – e nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 - PLANILHA I - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS A SEREM PRESTADOS DURANTE O EVENTO.

Esclarecimento 07

Na planilha de preços, item 3.4, a impressora a laser deve ser monocromática ou colorida. Deve ser agregado o custo do "tonner"?

Resposta 07

A impressora a laser deverá ser monocromática, devendo ser agregado o custo do "tonner".

Esclarecimento 08

Na Planilha de Preços item 3.10, qual o porte da fotocopidora?

Resposta 08

Para o item 3.10 deverá ser considerada a locação de fotocopidora de pequeno porte, considerando-se 30 (trinta) cópias por minuto em preto e branco.

Esclarecimento 09

No anexo III, item 3.17, o vídeo cassete deverá ser cotado em VHS ou Betacan?

Resposta 09

O vídeo cassete deverá ser cotado em VHS.

Esclarecimento 10

Na mesma planilha, item 3.19, qual o alcance dos rádios comunicadores?

Resposta 10

Para o item 3.19 deverá ser considerada a locação de rádios comunicadores de curto alcance.

Esclarecimento 11

No item 3.20, o que se pede é a cotação do espaço para a montagem do "slide desk", já que os equipamentos necessários aos serviços já estão cotados na planilha?

Resposta 11

O item 3.20 não será objeto de cotação de preço, visto que os serviços já estão contemplados na planilha de serviços.

Esclarecimento 12

No anexo III, item 5.8, qual o tamanho médio dos escaninhos?

Resposta 12

Deverá ser considerado o tamanho de envelope ofício, comportando até 20 (vinte) unidades.

Esclarecimento 13

O material de consumo não previsto no item 9.6 do anexo 2 será fornecido pela Contratante ou especificado a cada evento?

Resposta 13

O material de consumo não previsto no subitem 9.6 do Anexo II será fornecido pela Contratante.

Esclarecimento 14

O registro fotográfico especificado no item 2 dos serviços pós evento será cotado considerando-se álbum com que quantidade de fotos?

Resposta 14

As fotos serão cotadas pelo valor unitário, nunca inferiores a 24 (vinte e quatro) fotografias, acompanhadas de álbum com a descrição do evento: nome, data e local de realização.

Esclarecimento 15

Considerando que a prestação de serviços de bufê é parte indireta dos serviços constantes do edital, espera esta empresa que seja revisada a posição da ANEEL, relativamente a tal aspecto.

Resposta 15

A ANEEL não poderá rever seu posicionamento, em razão do anteriormente exposto, ou seja, posto que a natureza principal do objeto a ser executado não é relacionada com as atividades desenvolvidas no campo da Nutrição. Portanto, caso fosse acrescentado ao edital a exigência de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, estar-se-ia reduzindo a margem de competitividade no certame, sem proveito para a ANEEL.

Esclarecimento 16

Para a qualificação técnica é exigido o registro na EMBRATUR. Nosso cadastro somente ficará pronto em 15 dias. Será aceito o comprovante de cadastramento?

Resposta 16

Não será aceito comprovante de registro, posto que se a empresa não comprovar a satisfação dos requisitos constantes do artigo 4º do Decreto nº 89.707/84, não lhe será concedido o registro.

Esclarecimento 17

A alínea “d” do subitem 4.1.5 exige declaração de que a licitante dispõe de instalação com áudio, vídeo e outros itens cotados na planilha. Alguns itens podem ser terceirizados pela empresa contratada.

Resposta 17

Sim.